



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. Processo de despesa, em caráter emergencial, para atender à necessidade de aquisição de equipamento de mobilidade, sendo: **CADEIRA DE RODAS ADAPTADA** da paciente **Sra. A.G.S.G.** Com todas as devidas documentações comprobatórias do equipamento a ser adquirido, em anexo.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A confecção urgente de uma cadeira de rodas se faz necessário para atender às necessidades emergenciais de saúde e mobilidade dos pacientes do município de Pau dos Ferros. Atualmente, a rede do Sistema Único de Saúde (SUS) não oferece esse equipamento, o que agrava a situação dessa paciente que depende dessa tecnologia assistiva para garantir sua autonomia e qualidade de vida.

2.2. A paciente **Sra. A.G.S.G.**, do município têm enfrentado dificuldades significativas devido à falta desse equipamento. As cadeiras de rodas são essenciais para pessoas com mobilidade reduzida, garantindo-lhes acesso a serviços de saúde, educação e outras atividades diárias. A ausência desse produto assistencial compromete não apenas a locomoção dos indivíduos, mas também sua integração social e bem-estar psicológico.

2.3. No caso das Cadeiras de Rodas, identificamos ao menos um caso crítico de paciente com mobilidade extremamente reduzida que depende de cadeira de rodas para suas atividades diárias. A falta dessa cadeira compromete seu tratamento contínuo, aumentando o risco de complicações secundárias à imobilidade, como úlceras por pressão e infecções.

2.4. Garantir o acesso a equipamentos de mobilidade é um passo fundamental para assegurar os direitos humanos básicos, como a dignidade, a igualdade e a não discriminação. A confecção desses equipamentos está alinhada com os princípios de justiça social e equidade no acesso à saúde.

2.5. Investir em empresa especializada na fornecimento de equipamentos de mobilidade, como cadeiras de rodas também representa uma economia a longo prazo para o sistema de saúde municipal. Equipamentos adequados previnem complicações secundárias, reduzindo a necessidade de internações frequentes e tratamentos mais complexos e custosos.



2.6. Diante da urgência e da necessidade da paciente, solicitamos a imediata aquisição de uma cadeira de rodas adaptada para atender as demandas do município de Pau dos Ferros. Essa medida não apenas garantirá a melhoria na qualidade de vida do paciente, mas também reafirmará o compromisso do município com a saúde e o bem-estar de seus cidadãos.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. O presente processo de despesa busca ofertar o serviço de disponibilização de equipamentos de mobilidade, não ofertados pelo SUS, seguintes:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-----------------------------|---------------------------|-------------------|-----|----------------|---------------------|
| 01 | CADEIRA DE RODAS ADAPTADA | UNIDADE | 01 | R\$ 6.000,00 | R\$ 6.000,00 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO | | | | | R\$ 6.000,00 |

3.1. O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo bem ou serviço de luxo.

3.2. Todas as informações relacionadas as adaptações da cadeira de rodas estão descritas na prescrição, anexo a este termo.

4. DO PROCESSO

4.1. A Lei de Licitações, Lei n. 14.133/21, manteve a previsão de dispensa emergencial conforme o art. 75, inciso VIII, a qual prevê a dispensa de processo licitatório em casos de emergência.

4.2. Trata-se de momentos que envolvam situações impresíveis e críticas que demandam ação imediata por parte da administração pública.

4.3. Entre os contextos que cabem a dispensa emergencial, o que se enquadra na situação deste processo é a emergência de saúde pública. Que envolve situações que demandam confecção/aquisição urgente, no caso, equipamentos de mobilidade.



5. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DA ENTREGA

5.1. Considerando tal finalidade, será necessário que o objeto desta contratação seja preferencialmente entregue no Secretaria de Saúde do Município, localizada na Avenida Independência, 1640, Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP 59.900-000, em até 30 () dias, contados a partir da solicitação e emissão da Ordem de Compra ou documento equivalente, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas neste documento.

5.2. Os Equipamentos deveram estar de acordo com os requisitos sanitários impostos pelas instruções normativas vigentes, do Ministério da Saúde e ANVISA, para a garantia da qualidade e da segurança dos equipamentos. Além de ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas em edital e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação, responderá a empresa por danos causados oriundos da utilização do mesmo;

5.3. A entrega deverá ser realizada de acordo com o especificado neste termo, no qual constam as informações complementares dos itens, quanto a entrega e controle, as quais deverão ser seguidas rigorosamente;

5.4. A devolução feita pela Unidade, no caso de não adequação do equipamento às características de qualidade previstas neste termo, deverá ser reposta em até 72 horas do horário da ocorrência.

5.5. O equipamento deve estar acondicionado de acordo com a legislação vigente.

5.6. A entrega deverá acontecer no horário de funcionamento da requisitante, de 08:00 às 13:00, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

SUSTENTABILIDADE:



6.1. Considerando o emprego de sustentabilidade das contratações, de forma a agregar benefícios à população e ao meio ambiente a longo prazo, a empresa contratada deve observar as seguintes diretrizes e práticas consideradas sustentáveis:

- 6.2. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- 6.3. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 6.4. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 6.5. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 6.6. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- 6.7. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

CONSTITUIRÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, ALÉM DAS ESPECIFICADAS NA LEGISLAÇÃO:

6.8. Entregar o produto especificado na Requisição de Compra, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas em edital;

6.9. Responsabilizar-se integralmente pelos produtos fornecidos, nos termos da legislação vigente e exigências edilícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante;

6.10. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado;

6.11. Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

6.12. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

6.13. Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as



providências de regularização necessárias;

6.14. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de defeitos no produto entregue, seja por vício de fabricação ou outros;

6.15. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue;

6.16. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expreso consentimento da Secretaria Requisitante.

6.17. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades;

6.18. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de confecção/aquisição, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar providências.

INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

6.19. Na presente contratação não será indicada qualquer marca, devendo ser considerado o item especificado na tabela descritiva do item 3.1 bem como as adaptações técnicas conforme item 3.2 deste termo.

SUBCONTRATAÇÃO

6.20. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.21. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 7.1 Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do equipamento fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- 7.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos;
- 7.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.
- 7.7 Acompanhar, controlar, regular, fiscalizar, avaliar, orientar, auditar e glosar a execução das ações e equipamento, através do Setor da SESAU criado com a referida função.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE somente para a CONTRATADA, em conta corrente bancária de sua titularidade, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, e entrega do Termo de Recebimento definitivo, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 8.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do processo de despesa e da ordem de serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;
- 8.3. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que seja providenciado as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento



iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando nenhum ônus a Administração Pública;

8.4. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada das seguintes certidões:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do Rio Grande do Norte, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Quitação de Tributos Administrados pela Secretaria da Fazenda;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do concorrente;
- d) Prova de Regularidade de recolhimento de fundo de Garantia por tempo de Serviço - FGTS, comprovada através de apresentação do certificado fenecido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT. Em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e 13.467/2017.

8.5. O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução nº 028/2020 - TCE/RN, subsidiada pelo disposto na Lei 14.133/21 e regulamentada pelo Decreto Municipal obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

9. PROPOSTA

9.1. Os orçamentos deverão ser elaborados em papel timbrado, assinados pelo representante legal, datadas, digitalizadas e entregues na Avenida Getúlio Vargas, nº 1911, centro, Pau dos Ferros/RN ou encaminhadas para o e-mail setordecompraspdf@gmail.com, juntamente com a seguinte documentação:

- 9.1.1. Certidões de regularidade da União, do Estado, e do Município;
- 9.1.2. FGTS e Debitos Trabalhistas;
- 9.1.3. Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial;
- 9.1.4. Cartão de CNPJ.



10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignadas no Orçamento Geral do Município, Exercício 2024.

12. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

10.1 O valor estipulado será mensurado na pesquisa de preço.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Termo de Referência, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Pau dos Ferros/RN setor de Licitações, situado na Av. Getúlio Vargas, 1911, Centro, Pau dos Ferros/RN, no horário compreendido entre as 7h e às 13h, preferencialmente.

13.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente processo de despesa encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Pau dos Ferros/RN, no setor de Licitações.



14. DO FORO COMPETENTE

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do Contrato, dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pau dos Ferros/RN, 20 de setembro de 2024.



MAÍRA LOUISE FERNANDES ALVES
Gerente de Compras

DESPACHO

De acordo com a legislação vigente, **APROVO E AUTORIZO** o presente Termo de Referência.



MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE